



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

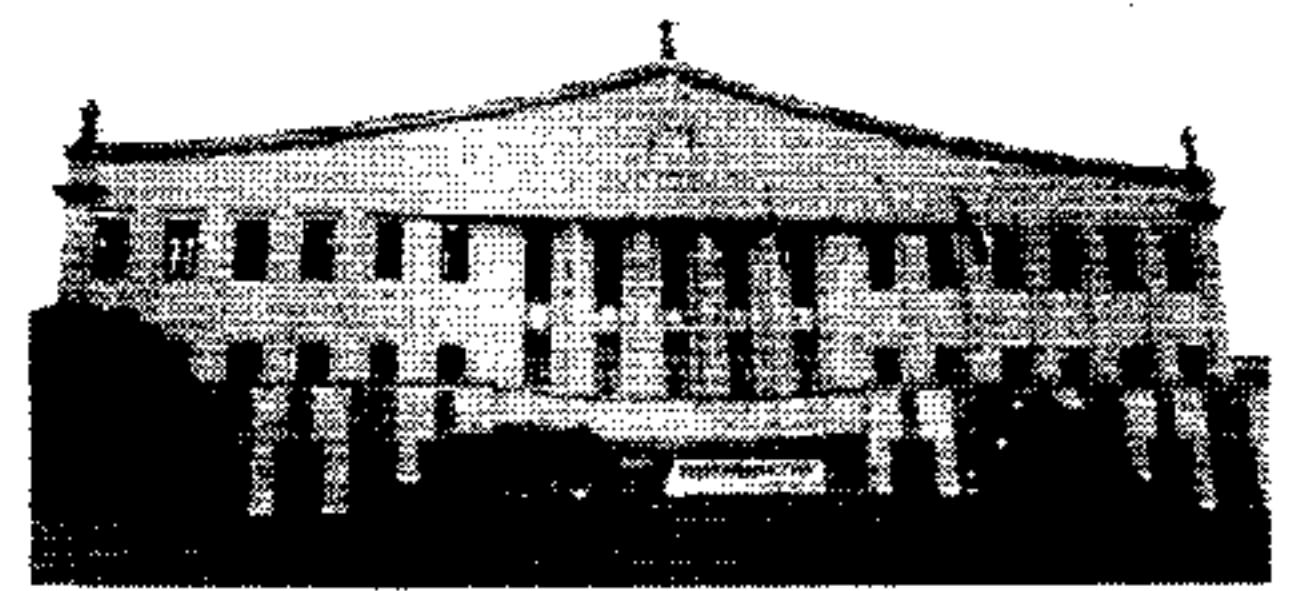
PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 4 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 101 • São Paulo, Quinta-feira, 29 de Maio de 1997

DECRETOS

DECRETO N.º 41.807, DE 27 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem-DER visando ao atendimento de despesas de Capital.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo do Valle Nogueira Filho
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de maio de 1997.

SUMÁRIO

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Criança, Família e Bem-Estar Social ..	—
Emprego e Relações do Trabalho	2
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	3
Fazenda	4
Agricultura e Abastecimento	4
Educação	5
Saúde	8
Energia	—
Transportes	9
Administração e Modernização do Serviço Público	—
Cultura	31
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	31
Esportes e Turismo	31
Habitação	—
Meio Ambiente	31
Procuradoria Geral do Estado	—
Transportes Metropolitanos	32
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	33
Universidade de São Paulo	33
Universidade Estadual de Campinas	33
Universidade Estadual Paulista	34
Ministério Público	—
Editais	34
Mídia Eletrônica	34
Concursos	37
Diários dos Municípios	49
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16065 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	25.000,00	
TOTAL		25.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
16.088.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	2 5	25.000,00	
TOTAL		25.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.467 7 UN. 3	25.000,00	25.000,00	0,00
TOTAL GERAL	25.000,00	25.000,00	0,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16065 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	25.000,00	
TOTAL		25.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
16.088.0638.2228 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	2 5	25.000,00	
TOTAL		25.000,00	

DECRETO N.º 41.819, DE 28 DE MAIO DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - FUNDHERP, do imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, por prazo indeterminado, em favor da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto - FUNDHERP, de área de terreno com benfeitorias, situada na esquina das ruas XV de Novembro e Barão do Rio Branco, no Município de Serrana, Comarca de Ribeirão Preto, com área total de 812,63m² (oitocentos e doze metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), com as características, medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PPI n.º 75.754/80, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos prediais das ruas XV de Novembro e Barão do Rio Branco; deste ponto, segue o alinhamento predial da rua XV de Novembro, confrontando com a mesma, na distância de 26,60m, até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à direita, segue o muro de divisa, confrontando com o terreno de propriedade de Osvaldo Romero Titotto, na distância de 30,55m, até encontrar o ponto "C"; deste, deflete à direita, segue o muro de divisa, confrontando com o terreno de propriedade de Manoel dos Santos, na distância de 26,60m, até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita, segue o alinhamento predial da rua Barão do Rio Branco, confrontando com a mesma, na distância de 30,55m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 812,63m² (oitocentos e doze metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados)."

Parágrafo único - A área de terreno de que trata este decreto destina-se à construção e instalação de uma Unidade de Hemoterapia a cargo da permissionária.

Artigo 2.º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo próprio a ser lavrado na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições a serem impostas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1997
MÁRIO COVAS
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo do Valle Nogueira Filho
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de maio de 1997.

DECRETO N.º 41.820, DE 28 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo do Valle Nogueira Filho
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de maio de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
38000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	400.000,00	
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	7.600.000,00	
TOTAL	1	8.000.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0015.1306 ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS		8.000.000,00	
	1 4	400.000,00	
	1 5	7.600.000,00	
TOTAL		8.000.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	8.000.000,00	
TOTAL	1	8.000.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.048.0025.1460 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA		8.000.000,00	
	1 5	8.000.000,00	
TOTAL		8.000.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
38000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
TOTAL	1 4	400.000,00	
SETEMBRO		100.000,00	
OUTUBRO		100.000,00	
NOVEMBRO		100.000,00	
DEZEMBRO		100.000,00	
TOTAL	1 5	7.600.000,00	
SETEMBRO		1.900.000,00	
OUTUBRO		1.900.000,00	
NOVEMBRO		1.900.000,00	
DEZEMBRO		1.900.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
TOTAL	1 5	8.000.000,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		8.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.467 7 UN. 3	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00

DECRETO N.º 41.651, DE 20 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre a implantação de tarifas de pedágio nas Rodovias Marechal Rondon (SP-300) e Professor João Hipólito Martins (SP-209) e dá providências correlatas

Retificações do D.O. de 21-3-97

Artigo 1.º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, onde se lê: nos Kms 285, 314 + 500m, 367, 401, 455 + 500m, 498, 543, 591 e 651 + 400m, leia-se: nos Kms 285, 314 + 500m, 367, 401, 455 + 500m, 498, 543, 591 e 655 + 500m.

Na Tabela a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 41.651, de 20 de março de 1997, onde se lê: Praça de Pedágio no Km 651 + 400m, leia-se: Praça de Pedágio no Km 655 + 500m.

DECRETO N.º 41.805, DE 27 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes visando ao atendimento de despesas de Capital

Retificação do D.O. de 28-5-97

Na Tabela 1, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.500,00	
TOTAL	1	1.500,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
16.007.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.500,00	
	1 5	1.500,00	
TOTAL		1.500,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1.500,00	
TOTAL	1	1.500,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
16.007.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.500,00	
	1 4	1.500,00	
TOTAL		1.500,00	

DECRETO N.º 41.806, DE 27 DE MAIO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem-DER visando ao atendimento de despesas Correntes

Retificação do D.O. de 28-5-97

Na Tabela 1, leia-se como segue e não como constou: